



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 48/2024 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00140543/2023.48

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Implantação de redutor de velocidade na Avenida Herval, defronte do número 3286

I. RELATÓRIO

O vereador Luiz Alves solicitou, através do Requerimento nº 1874/2023, a implantação de redutor de velocidade na Avenida Herval, defronte do número 3286, no Parque Residencial Cidade Nova.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Para a implantação de redutores de velocidade, a SEMOB está seguindo as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 94 – Parágrafo único, e a Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de redutores de velocidade nas vias públicas.

Entre alguns dos critérios que devemos verificar nos estudos técnicos está o índice de acidentes no local. Conforme análises dos dados estatísticos de acidentes de trânsito da base da Polícia Militar do Paraná, não existem registros de acidentes no referido cruzamento. Deste modo, o local não é classificado como crítico, não existindo justificativa técnica para a implantação do referido dispositivo.

III. CONCLUSÃO

Não recomendamos que seja implantado o redutor de velocidade no local solicitado

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio, Gerente de Engenharia de Trânsito**, em 09/02/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 27/02/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3121850** e o código CRC **55383F06**.

Referência: Processo nº 01.02.00140543/2023.48

SEI nº 3121850



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 518/2024 - GAPRE

Maringá, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1874/2023 (SEI n.º 2877791), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita a possibilidade de determinar a implantação de redutor de velocidade na Avenida Herval, defronte do número 3286, no Parque Residencial Cidade Nova, anexamos o Parecer 48 (SEI n.º 3121850) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3318571** e o código CRC **C79FBC74**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00140543/2023.48

SEI nº 3318571